

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BECAS E ACESSÓRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUANTI- TATIVO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UN	77	BECA (ADULTO) EM MICROFIBRA/OXFORD/CREPE NA COR PRETA, INCLUINDO CAPELO NA COR PRETA COM PINGENTE E REGULAGEM, JABOUR NA COR BRANCA E FAIXA EM CETIM VERDE.	R\$ 105,56	R\$ 8.128,12
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 8.128,12

1.2 O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.3 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO EXPOSTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO ARTIGO 172, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 . A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DOCUMENTO QUE CONSOLIDA AS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE CONTRATAR NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO DE SUA ELABORAÇÃO, SERÁ ELABORADO A PARTIR DE 2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BECAS E ACESSÓRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

3.2. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA NO ITEM 1.1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ASSIM COMO EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 O OBJETO A SER LICITADO ENQUADRA-SE COMO BEM COMUM, POIS NÃO É EXCLUSIVO, NÃO POSSUI FORTE APELO ESTÉTICO, NÃO É RARO NEM ESTÁ ACIMA DOS PREÇOS PREVISTOS NO MERCADO, OU DIFERENCIADO DOS PRODUTOS USUAIS POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA SERÁ A DISPENSA ELETRÔNICO.

4.1.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA, EXPOSTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS.

4.1.3 QUANTO À NATUREZA DO SERVIÇO, A REFERIDA CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE COMO DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONSIDERANDO QUE A LOCAÇÃO DO REFERIDO OBJETO SERÁ REALIZADA PARA UM ÚNICO EVENTO.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. AS BECAS DEVEM SER PRODUZIDAS EM MATERIAL ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.

4.2.2. OS DEMAIS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE ENCONTRAM-SE PORMENORIZADOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS (2023)

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. AS BECAS FORNECIDAS DEVEM ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE PREDEFINIDOS, ESTABELECEndo CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTÉTICAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.2. OS DEMAIS TERMOS DE GARANTIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEI DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

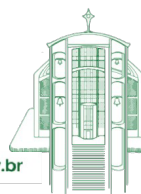
5.1 AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVEM ATENDER, PARA EXECUTAR DE MANEIRA SATISFATÓRIA O FORNECIMENTO DE BECAS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

5.1.2 OFERTAR O QUANTITATIVO INFORMADO EM LOTE ÚNICO, CONFORME AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

5.1.3 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AS BECAS NO PAVILHÃO VERDE DA FENARRECO, CITO O ENDEREÇO R. GENTIL BATTISTI ARCHER, S/N - CENTRO 2, BRUSQUE - SC, 88353-172, OU CONFORME INDICAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1.4 AS BECAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AOS FORMANDOS DURANTE A CERIMÔNIA.

5.1.5 DEVERÃO SER FORNECIDAS BECAS NOS TAMANHOS ADEQUADOS PARA ALUNOS DE AMBOS OS CURSOS, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA DE FORMANDOS.





5.1.6 AS BECAS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS LIMPAS, PASSADAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

5.1.7 OS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, COMO CAPELO E FAIXA, DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO DAS BECAS.

5.2 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO É DE ATÉ DOIS DIAS QUE ANTECEDEM O EVENTO.

5.2.1.1. O ENDEREÇO PARA ENTREGA NAS BECAS É NA RUA GENTIL BATTISTI ARCHER, S/Nº., CENTRO 2, BRUSQUE/SC, PAVILHÃO VERDE DA FENARRECO.

5.2.1.2. A DATA PARA O EVENTO FOI ESTIPULADA PARA 28 DE MAIO DE 2024.

5.2.2 O OBJETO SERÁ RECEBIDO PELOS SETORES:

A) PELO RESPONSÁVEL PELO EVENTO, MEDIANTE COMPROVANTE DE ENTREGA DETALHANDO OS ITENS DO PEDIDO ENTREGUE, MEDIANTE ENTREGA E ASSINATURA DE CÓPIA DA REQUISIÇÃO COMPROVANDO QUE OS ITENS SOLICITADOS ESTÃO DE ACORDO COM OS ENTREGUES.

5.2.3 O OBJETO PODERÁ SER REJEITADO, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO ESTIVER EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA OFERTADA PELA LICITANTE.

5.2.4 O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA E DISTÂNCIA DA CONTRATADA, DEVENDO A LICITANTE ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE FRETE/TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.3. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO PRO LOTE.

5.3.1. O SERVIÇO FOI AGRUPADO EM LOTE ÚNICO, OBJETIVANDO REDUZIR CUSTOS, DAR CELERIDADE, ECONOMIA DE ESCALA E VANTAGEM NA CONTRATAÇÃO, POIS SERVE COMO ESTRATÉGIA COMPETITIVA NA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS, UMA VEZ QUE PERMITE AOS FORNECEDORES OFERECEREM MAIORES DESCONTOS NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO LOTE, DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E A LOGÍSTICA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

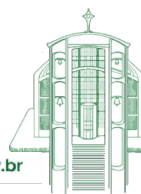
5.4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.4.1.1. GARANTIR A QUALIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS, COMPROMETENDO-SE A SUBSTITUIR QUAISQUER PEÇAS DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS ATÉ 24 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

5.4.1.2. RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS OU IRREGULARIDADES NAS BECAS DURANTE A CERIMÔNIA, OFERECENDO SUPORTE IMEDIATO PARA SOLUCIONAR QUAISQUER PROBLEMAS QUE POSSAM SURTIR.

5.4.1.3. MANTER UMA LINHA DIRETA DE COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FORMATURA, DESIGNANDO UM REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO, DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ A CONCLUSÃO DO EVENTO.

5.4.1.4. PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DAS BECAS ATÉ O LOCAL DA CERIMÔNIA, ASSEGURANDO QUE CHEGUEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E NO HORÁRIO ESTIPULADO, ARCANDO COM EVENTUAIS CUSTOS ADICIONAIS.





5.4.1.5. DISPONIBILIZAR PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TRAJAMENTO E AJUSTES NAS BECAS AOS FORMANDOS, GARANTINDO QUE TODO O PROCESSO OCORRA DE FORMA ÁGIL E ORGANIZADA E QUE TODOS OS FORMANDOS ESTEJAM TRAJADOS DE FORMA CONFORTÁVEL E DE ACORDO COM SUAS MEDIDAS.

5.4.1.6. MANTER SIGILO ABSOLUTO SOBRE INFORMAÇÕES RELACIONADAS À FORMATURA E AOS FORMANDOS, PRESERVANDO A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.

5.4.1.7. ENTREGAR AS BECAS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E MEDIDAS INDIVIDUAIS FORNECIDAS PELA CONTRATADA.

5.4.1.8. NO DIA DO EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 10 (DEZ) BECAS RESERVAS PARA POSSÍVEIS EVENTUALIDADES.

5.4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.2.1. FORNECER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATADA, INCLUINDO A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CERIMÔNIA DE FORMATURA, BEM COMO O NÚMERO ESTIMADO DE FORMANDOS DE CADA CURSO ATRAVÉS DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS.

5.4.2.2. EFETUAR O PAGAMENTO CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATO, RESPEITANDO OS PRAZOS DEFINIDOS E SEM PREJUÍZO À QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.

5.4.2.3. DESIGNAR UM REPRESENTANTE LEGAL PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS.

5.4.2.4. PERMITIR O ACESSO DA CONTRATADA AO LOCAL DA CERIMÔNIA, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS, SE NECESSÁRIO, PARA GARANTIR A ADEQUAÇÃO DAS BECAS AO ESPAÇO E ÀS CONDIÇÕES DO EVENTO.

5.4.2.5. NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SOBRE QUAISQUER ALTERAÇÕES OU IMPREVISTOS QUE POSSAM AFETAR A REALIZAÇÃO DA FORMATURA, BUSCANDO SOLUÇÕES EM CONJUNTO PARA MINIMIZAR IMPACTOS NEGATIVOS.

5.4.2.6. ZELAR PELO BOM ANDAMENTO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA, COLABORANDO ATIVAMENTE COM A CONTRATADA E GARANTINDO UM AMBIENTE PROPÍCIO PARA A CELEBRAÇÃO DO MOMENTO ESPECIAL DOS FORMANDOS.

5.4.2.7. FORNECER A CONTRATADA O NOME COMPLETO, PESO E ALTURA DE TODAS (OS) FORMANDAS (OS) PARA AJUSTES INDIVIDUAIS DE CADA BECA.

5.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.3.1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.





6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.4.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

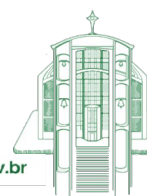
6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.5.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.2. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA





COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.7. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL..

FISCAL ADMINISTRATIVO: BRUNO CELIO DA SILVA, DIRETOR GERAL DE CONTROLE E AUDITORIA, MATRÍCULA Nº. 10003525726.

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: LETICIA MARIANE DA CUNHA, CHEFE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, MATRÍCULA Nº 1000035264360.

FISCAL TÉCNICO: CRISTIANE MARIA MORAES SCHMITZ, DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, MATRÍCULA Nº 3212050.

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: LETICIA MARIANE DA CUNHA, CHEFE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, MATRÍCULA Nº 1000035264360.

GESTOR DO CONTRATO: BRENO NUNES NEVES, DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, PORTARIA Nº 15.925/2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DA LIQUIDAÇÃO.

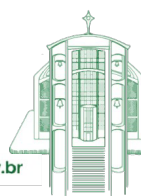
7.1.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.1.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A) O PRAZO DE VALIDADE;
- B) A DATA DA EMISSÃO;
- C) OS DADOS DA ATA E DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL;
- D) O PERÍODO RESPECTIVO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- E) O VALOR A PAGAR;
- F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.1.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE.

7.1.4. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.





- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
- B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL
- E) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

7.1.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA:

A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;

B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.1.6. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.1.7. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.1.8. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.1.9. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2 DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE PELAS AUTORIDADES COMPETENTES E RESPONSÁVEIS E PELOS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO.





8.2. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2024, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE BECAS, RESTOU FRACASSADO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.128,12 (OITO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NA TABELA ACIMA.

9.2. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO EM ANEXO AO PROCESSO.

BRUSQUE/SC, 24 DE ABRIL DE 2024.



Documento assinado digitalmente
FELIPE NAOTO TOTTORI
Data: 29/04/2024 09:45:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FELIPE NAOTO TOTTORI
CHEFE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº. 10000068752-04

**BRENO
NUNES
NEVES:061474
50638**

Assinado de forma
digital por BRENO
NUNES
NEVES:06147450638
Dados: 2024.04.29
09:43:03 -03'00'

BRENO NUNES NEVES
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE
PORTARIA Nº 15.925/2024

